



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - CONCORDIA**

EDITAL Nº 8 / 2026 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Concórdia-SC, 24 de abril de 2026.

DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS OCIOSOS

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC) - *CAMPUS CONCÓRDIA*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 164 de 26/01/2024, publicada no DOU de 29/01/2024, e por intermédio da Comissão Gestora de Conservação e Desfazimento de Livros Didáticos, designada pela Portaria nº 109/2026 PORTARIAS/CON (11.01.04.49) de 01 de abril de 2026, torna pública a abertura do processo de desfazimento dos livros didáticos ociosos, visando a sua doação e reaproveitamento, mediante as condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

As normas deste Edital estão fundamentadas na Instrução Normativa nº 04/2017 CONCAMPUS, que dispõe sobre os procedimentos para conservação, devolução de livros e desfazimentos dos livros didáticos ociosos, irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito do IFC - Campus Concórdia, bem como nas demais legislações pertinentes. Integram este Edital seus Anexos I, II, III, IV e V.

Os interessados em receber os livros didáticos ociosos por doação deverão atender às condições estabelecidas neste edital.

1 DO OBJETO

1.1 Trata-se da doação de livros didáticos OCIOSOS do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, destinados originalmente aos alunos do IFC - Campus Concórdia. A disponibilidade desses exemplares ocorre após o encerramento do ciclo trienal de atendimento, conforme detalhado na Listagem de Livros Ociosos – Anexo I.

1.2 Consideram-se ociosos os livros em bom estado de conservação que, embora aptos para o uso, não serão mais utilizados pelo Campus por pertencerem a ciclos trienais já encerrados.

1.3 A doação dos livros didáticos será formalizada mediante assinatura de Termo de Doação – Anexos II (para servidor), III (para aluno do Campus Concórdia) e IV (para outras instituições), devidamente preenchidos pela Comissão.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão receber o(s) livro(s) didático(s), em forma de doação, servidores; alunos da própria instituição; outras escolas das redes municipal, estadual e federal; autarquias; fundações ou outras entidades, observando-se as seguintes finalidades, sempre que possível, na ordem que se apresentam (Art. 5º, da Instrução Normativa nº 004/2017 CONCAMPUS):

I – Utilização como apoio pedagógico pela escola;

II – Doação aos alunos e servidores da própria instituição, sem encargo, como instrumento de pesquisa e suporte de ensino;

III – Doação para outras escolas das redes municipais, estaduais ou federais, autarquias, fundações ou outras entidades que prestem atendimento educacional sem fins lucrativos;

IV – Descarte por meio da doação para cooperativas de reciclagem.

3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 A solicitação de doação ocorrerá de acordo com o cronograma do Anexo V e será realizada pelo formulário eletrônico disponibilizado na página do edital, com as seguintes informações.

I – Informações do solicitante (Nome, documento de identificação, empresa/órgão/entidade, telefone e e-mail);

II – Títulos solicitados e quantidade;

III – Finalidade da solicitação.

3.2 Quando se tratar de Cooperativa de Reciclagem, o Estatuto Social e Alvará de Funcionamento deverão ser enviados.

3.3 A Comissão não se responsabilizará por solicitações de doação não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, que impossibilitem a transmissão e a respectiva consolidação dos dados.

4 DO PRAZO E LOCAL PARA RETIRADA DOS LIVROS DIDÁTICOS

4.1 Os livros didáticos doados serão retirados conforme Cronograma - Anexo V.

I – O atendimento das solicitações observará a ordem de prioridade estabelecida no item 2.1 e a ordem cronológica de recebimento, estando o fornecimento estritamente condicionado à disponibilidade dos livros em acervo.

II – A Comissão divulgará uma relação de pedidos deferidos nos murais conforme Cronograma - Anexo V.

4.2 As entregas serão processadas mediante coletas de assinaturas no Termo de Doação, conforme disposto nos Anexos II (para servidor), III (para aluno do Campus Concórdia) e IV (para outras instituições), devidamente preenchidos pela Comissão.

4.3 Os livros deverão ser retirados no seguinte endereço: IFC - Campus Concórdia. Rodovia SC 283 - km 17 - CEP 89703-720.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A participação no procedimento de desfazimento dos livros didáticos implica no conhecimento pleno e na aceitação das condições estipuladas neste Edital.

5.2 Após o encerramento do período de entrega das doações será lavrada Ata circunstanciada pela Comissão Gestora responsável pela Conservação e Desfazimento de Livros Didáticos.

5.3 Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento relativos a este Edital deverão ser encaminhados à Comissão por meio do endereço eletrônico: depe.concordia@ifc.edu.br

5.4 Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Gestora responsável pela Conservação e Desfazimento de Livros Didáticos, juntamente com a Direção-Geral.

(Assinado digitalmente em 24/04/2026 13:40)
ALESSANDRA CARINE PORTOLAN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CON (11.01.04.01)
Matrícula: 2445613

Processo Associado: 23351.003943/2026-57

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/04/2026** e o código de verificação: **bf1a11ccaf**